



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda., CNPJ (MF) nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, na cidade de São José do Rio Preto, Estado SP, neste ato representada pelo Sra. Barbara Cruz Faitarone, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Anísio Haddad, nº 9.000, portador do RG nº 46.868.697-6, CPF nº 384.881.387-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2019 – Processo nº 010/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de **25 /03 / 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50 de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 118.009,30 (cento e dezoito mil e nove reais e trinta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO-5 KG	PCT	1510	SANTA ISABEL	7,93	11.974,30
08	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25	ALTO ALEGRE	1,78	44,50
11	ALHO	KG	200	BOIANI	10,60	2.120,00
13	AMIDO DE MILHO 500G	CX	60	SIAMAR	2,10	126,00
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML, DEVERA CONTER ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,1ª QUALIDADE	FR	100	TRADIÇÃO	8,15	815,00
20	BATATA PALHA 500G	PCT	100	FRITEI	5,23	523,00
22	BEBIDA LACTEA LT	PCT	1300	KREMOSO	2,16	2.808,00
25	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	300	RENATA	3,60	1.080,00
26	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	360	LE PETIT	2,44	878,40
27	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	700	LE PETIT	2,44	1.708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	350	LE PETIT	2,59	906,50
30	CACAU EM PÓ SOLUVEL 50% EMBALAGEM 1 KG.	PCT	300	TEC NUTRI	18,00	5,400,00
31	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	3.030	BRASIL	6,24	18.907,20
38	COLORIFICO 500G	PCT	100	SINHÁ	2,64	264,00
43	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	750	PIRACANJUB A	2,34	1.755,00
44	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	60	AUREA	2,78	166,80
45	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	670	EUNICE	2,84	1.902,80
46	ERVILHA ENLATADA, 200G	LATA	900	PREDILECTA	1,16	1.044,00
48	EXTRATO DE TOMATE 340G	SACH Ê	900	VAL	0,99	891,00
49	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	200	SIAMAR	3,72	744,00
50	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (TIPO BIJU) 500G	PCT	100	AGROBAL	1,44	144,00
51	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300	SIAMAR	2,40	720,00
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL. 1ª QUALIDADE.	PCT	210	MARRAKECH	2,10	441,00
53	FEIJÃO CARIOQUINHA, PCT 1KG, NOVO, LIMPO E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO,MURCHOSE SEM BRILHO, 1ª QUALIDADE	PCT	1.000	GRANOLAR	4,99	4.990,00
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG, 1ª QUALIDADE.	PCT	200	GRANOLAR	4,74	948,00
55	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA.	PT	130	TRISANTI	1,40	182,00
56	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	250	ZANIN	0,70	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

57	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	250	SIAMAR	0,68	170,00
58	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM 30G	CX	250	SIAMAR	0,68	170,00
59	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	250	SIAMAR	0,60	150,00
60	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	250	SIAMAR	0,60	150,00
63	GRÃO DE BICO- PCT 500G, 1ª QUALIDADE, NOVOS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS; NÃO DEVERA APRESENTAR: MOFO, MURCHOS, CARUNCHOS E SEM BRILHO.	PCT	80	SIAMAR	6,24	499,20
67	LEITE CONDENSADO 395G	LATA	250	MOCOCA	3,12	780,00
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400g	PCT	565	DANKY	7,32	4.135,80
70	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	10.550	CATIVA	2,62	27.641,00
73	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	800	PAULISTA	1,74	1.392,00
75	MAIONESE 500G	PT	170	SAÚDE	2,00	340,00
81	MARGARINA COM TEOR DE LIPIDEOS ACIMA DE 80%, SEM SAL, 500G	PT	50	VIGOR	3,79	189,50
85	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	170	SIAMAR	1,87	317,90
86	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	800	SIAMARA	1,60	1.280,00
87	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	LATA	1.000	PREDILECTA	1,11	1.110,00
88	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1.010	VILA VELHA	2,92	2.942,20
89	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	150	SIAMAR	2,40	360,00
91	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LATA	330	PALMEIRA	2,17	716,10
96	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G.COR CLARA	PCT	100	TEC NUTRI	5,10	510,00
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	400	LATELLI	16,17	6.468,00
98	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 50G	PCT	40	MATILAT	2,60	104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	970	XERETA	2,48	2.405,60
102	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO DE MILHO, 200G	PT	150	KREMOSO	3,42	513,00
103	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	250	GARÇA	0,83	207,50
107	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	600	SERIGY	4,50	2.700,00
112	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350	TOSCANO	3,12	1.092,00
					TOTAL R\$	118.009,30

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr^a OsirisYassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento



9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 265.462,12

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 202.918,87

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	116	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 62.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 175.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 298.249,46

TOTAL GERAL R\$ 1.003.630,45

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 303.472,65**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 08 de abril de 2019.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 08 DE ABRIL DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Barbara Cruz Faitarone

Cargo: Proprietária

CPF: 384.881.387-50; RG: 46.868.697-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/02/1990

Endereço residencial completo: Avenida Anísio Haddad, n.º 9000, Condomínio Village

Flamboyant, São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br

E-mail pessoal: nutricionale@nutricionale.com.br

Telefone(s): (17) 3211-2030

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 08 de abril de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 046/2019, oriundo do processo licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 08 de abril de 2019.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2019

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Valor total de R\$ 118.009,30 (cento e dezoito mil e nove reais e trinta centavos)

Data de assinatura do contrato: 08/04/2019